PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44).

LICITAÇÃO Nº. 028/2017
PROTOCOLO: 471- 472/2017
MODALIDADE: Convite p/ Compras e Serviços
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

O prefeito de Torres, Sr. Carlos Alberto Matos de Souza, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público para o conhecimento dos interessados do ramo em participar do processo licitatório para **Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água em estabelecimentos de ensino no município,** que devem apresentar a documentação e proposta, devidamente envelopados, até às **16:30** do dia **08/02/2017** ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A Abertura dos envelopes será às **16:30** do mesmo dia na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Torres, situada na rua José Antônio Picoral, 79, Centro, 2º andar e será procedida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 190/2016. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar 123/2006, e aplicação da Lei Municipal 4.721/2014, cujo tipo de licitação será o de Menor Preço Global, consoante as condições estatuídas neste CONVITE e seus anexos.

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água em estabelecimentos de ensino municipal, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria de Saúde,** contendo as especificações mínimas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.1. Os serviços devem ter garantia mínima de 06(seis) meses, se houver necessidade de revisão dos serviços realizados em qualquer caixa da água a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema, sem ônus para a contratante.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Diretoria de Compras e Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TORRES
SETOR DE LICITAÇÕES – 2º ANDAR
EDITAL DE CONVITE N° 028/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) FONE/**E-MAIL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

AO MUNICÍPIO DE TORRES
SETOR DE LICITAÇÕES – 2º ANDAR
EDITAL DE CONVITE N° 028/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) FONE/**E-MAIL**

2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alineas 'a' a 'd' do paragrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
b) - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
c) - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
d) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.
e) - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)** ou no Cadastro Geral de Contribuintes **(CNPJ)** no caso de pessoas jurídicas.
f) - Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponivel no site: http://www.tst.jus.br/certidao;
g) **- Declaração** firmada pelo representante da empresa e pelo responsável técnico/contador, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiaria da **LC nº 123** (**ME, EPP ou MEI). A ausência dessa declaração implicará na INABILITAÇÃO da empresa.** (modelo Anexo V).
h) - Certidão **Negativa em Materia Falimentar e de Recuperação Judicial e Extra judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
i) - Declaração que a empresa licitante não viola as regras do **art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal**. (modelo Anexo III)
j) - **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social em vigor**, acompanhado de suas alterações, se houver, ou alteração de contrato consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e **Registro Comercial** no caso de empresa individual.
k) **Alvara** de localização.
l) **Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária** do Município sede da licitante.
m) **Licença Ambiental de Operação**, que Autorize/Licencie a execução dos serviços licitados, por Órgão Ambiental Competente conforme exigência legal - RDC 52/2009 ANVISA.
n) **Declaração** firmada pelo responsável de que possui pleno conhecimento da execução dos serviços, objeto deste Edital. (modelo Anexo VIII)
o) Atestado(s) de Capacidade Técnica, no mínimo de 01(um) expedido(s) por entidade de administração pública ou pessoa jurídica de direito privado, declarando ter a empresa prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

p) **2.2.** Os documentos constantes dos itens 2.1 deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada. Sendo que os documentos do item 2.1, letras a, b, c, d, e, f, poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

2.2.1. Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial), deverá apresentar, desde logo os documentos de regularidade em nome deste estabelecimento (ou ainda aquelas certidões da Matriz que expresse abrangência as filiais).

2.2.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as empresas ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.1 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.2.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às empresas ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.4. Os documentos solicitados no item 2.1. estarão sujeitos a comprovação de veracidade, sendo o licitante o responsável por todos os documentos apresentados. Caso o licitante deixe de entregar qualquer dos documentos exigidos neste edital ou apresente documentação falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, poderá ser desclassificado do certame, sem prejuízo dos demais atos administrativos e judiciais para apuração dos fatos.

2.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01, preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.

2.3. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

2.3.1 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.3.2 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos que serão entregues em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) instrumento público de procuração assinado pelo representante legal, com firma reconhecida;

b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

3.1. - A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, não podendo conter ressalvas ou rasuras, em envelope "PROPOSTA - CONVITE N.º 028/2017", e suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o número do CNPJ e da Inscrição Estadual;

b) preço para o valor unitário e total de cada item, bem como a marca do produto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

c) o licitante deverá indicar o valor unitário para cada item, devendo os preços serem apresentados com apenas 02 (duas) casas após a virgula.
d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
e) nº da conta bancária pessoa jurídica, em nome da contratada;
f) Declaração única que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e o licitante se submete inteiramente a todas as condições do CONVITE; (Anexo IV).
3.2. – Os envelopes de documentação e proposta deste convite que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da Diretoria de Compras e Licitações, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. A pós transcorrido esse período, serão inutilizados.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a Menor Preço Global para a aquisição dos materiais e ou serviços licitados;
4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43, 44 e 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;
4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

a) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis;
b) não serão aceitas empresas em regime de consórcio;
c) serão desclassificadas as empresas que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109, inciso I c/c §6º da Lei nº 8.666/93, concedendo prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Poderá impugnar o edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei 8.666/93, em sua redação atual.
7.2. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vicio não suspenderá o curso do certame.
7.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedira de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.
7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o dia de abertura dos envelopes das propostas, (art 41, § 2º da Lei 8.666/93).
7.6. A entrega dos envelopes (documentação e proposta), sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicara na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8. DOS PRAZOS

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
"Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. "
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2o desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pela Administração, face ao interesse púbico, uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados EM ATÉ 30 DIAS, de acordo com a execução dos serviços, com base no preço apresentado na proposta. A empresa vencedora deste certame licitatório, emitirá a fatura correspondente, que após conferida será encaminhada ao departamento financeiro, para processamento e posterior pagamento;
9.2. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida na entrega dos serviços;
9.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
9.4. Os preços contratados serão reajustados pelo índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.
PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade do reajuste será anual, salvo redução que vier a ser autorizada por normas supervenientes e será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelos Órgãos Governamentais.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.261.339039.16	0020	184/2017	Manutenção das Ações da SM Educação
2.011.339039.16	0020	274/2017	Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Pré Escola

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL E DO CONTRATO

12.1. Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:
I - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;
II - multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):
a) multa de 0,25 % (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante total do contrato.
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.2. No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".
12.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser reposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.
12.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.
12.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

12.6. Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material ou executar o serviço, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prorrogação do prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.
13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
13.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata considerações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (artigo 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).
13.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93.
13.6. O licitante contratado fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, determinado pelo artigo 71 e seus incisos da Lei 8.666/93.
13.7. Fica a empresa contratada ciente que lhe é exigida a manutenção do contrato durante todo o tempo de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste processo licitatório.
13.8. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Objeto da Licitação;
Anexo II – Minuta do Contrato;
Anexo III- Modelo de Declaração do Artigo 7º
Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
Anexo V- Declaração de Microempresa;
Anexo VI – Declaração de Recebimento de Edital.
13.9. O Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal e no site: www.torres.rs.gov.br.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 13h às 19h, na Prefeitura Municipal de Torres, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na rua Jose Antônio Picoral, nº 79, 2º andar, Centro, em Torres - RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone nº (51) 3626 9150 ramais 217, ou ainda pelo endereço de e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

Torres, 27 de janeiro de 2017.

Maria Clarice Brovedan
Secretária de Fazenda
Portaria 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

ANEXO I

CONVITE 028/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, TERMO DE REFERENCIA, DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE PREÇO UNITÁRIO

ITENS	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
			Empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde. Nas Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:		
01	02	Unidade	EMEI Prof. Sadi Pipet de Oliveira – 02 caixas d'água de 1000 litros cada		
02	03	Unidade	EMEI STAN – 02 caixas d'água de 2000 litros cada, e 01caixa de 500 litros		
03	01	Unidade	EMEI São Jorge – 01caixa d'água de 500 litros		
04	01	Unidade	EMEI SÃO Francisco de Assis – 01caixa d'água de 1000 litros		
05	02	Unidade	EMEI Alcino Pedro Rodrigues – 02 caixas d'água de 1000 litros cada		
06	02	Unidade	CEI João XXIII - 2 caixas d'água de 500 litros cada		
07	01	Unidade	EMEISalina – 01caixa d'água de 500 litros		
08	01	Unidade	EMEI Joaquina – 01caixa d'água de 500 litros		
09	01	Unidade	EMEI Gente Miúda – 01caixa d'água de 5000 litros		
10	02	Unidade	EMF Alcino Pedro Rodrigues - 2 caixas d'água de 500 litros cada		
11	01	Unidade	EMF Zona Sul - 01caixa d'água de 1000 litros		
12	02	Unidade	Ginásio de EMF zona sul - 2 caixas d'água de 1000 litros cada		
13	01	Unidade	EMF Santa Rita - 01caixa d'água de 1000 litros		
14	03	Unidade	EMF Prof. Manoel Oliveira Carneiro - 02 caixas d'água de 1000 litros cada, e 01caixa de 500 litros		
15	03	Unidade	EMF Prof. Manoel Ferreira Porto - 03 caixas d'água de 500 litros cada		
16	01	Unidade	EMF São Judas Tadeu - 01caixa d'água de 500 litros		
17	01	Unidade	EMF Almirante Tamandaré - 01caixa d'água de 500 litros		
18	02	Unidade	EMF Mampituba – 02 caixas d'água de 1000 litros		
19	01	Unidade	Secretaria de Educação - 01caixa d'água de 3000 litros		
			Obs. Com vigência e certificado de garantia de um ANO, para cada unidade.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

			No caso da validade dos certificados dos serviços prestados forem inferiores a um ano, a empresa vencedora deverá prestar o serviço em mais etapas, até que feche um ano. Ou seja, caso a validade seja 6 meses para limpeza da caixa d'água a empresa deverá prestar o serviço em duas etapas.		
			VALOR TOTAL		**R$**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água, das Escolas Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição acima as quantidades e especificações de cada unidade.

METODOLOGIA: o processo terá com o objetivo a limpeza e desinfecção de reservatórios de abastecimentos de água com intenção de prevenir acúmulos ou resíduos de sujeiras no reservatório, o procedimento será realizado da seguinte forma: será esvaziado o reservatório de água pela metade, aplicado o produto hipocloreto, deixando agir por alguns minutos e feita uma escovação, após será esvaziando por completo, lavado e reabastecido com água limpa novamente. Será de responsabilidade da CONTRATADA acessar as caixas d'água nos telhados e deixá-las fechadas conforme antes da realização do serviço.

A empresa contratada deverá:

- Emitir o certificado de limpeza para cada unidade, contendo data de realização dos serviços, bem como a sua validade;
- Os serviços devem ter garantia mínima de 06(seis) meses, se houver necessidade de revisão dos serviços realizados em qualquer caixa da água a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema, sem ônus para a contratante.
- Utilizar produtos devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, método de aplicação, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente, observar o melhor método para garantir a máxima eficiência;
- Fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na limpeza e higienização dos reservatórios.
- Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários e de materiais necessários a execução do serviço;
- Responsabilizar-se por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: caixas d'agua ou suas tampas, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

- O serviço de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água, serão prestados em horários e datas acordadas estabelecidos pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Educação. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

Segue abaixo a descriminação dos locais a serem realizados os serviços.

Escola Municipal de Educação Fundamental Alcino Pedro Rodrigues
(Urbana)
Rua Carlos Barbosa, 38
Bairro: Getulio Vargas
Fone: 36261892
Diretora: Eliane Tamborski Nunez dos Santos
Email: escolaalcino@torres.rs.gov.br
Horário de Atendimento: 08:00 ás 12:20/13:00 as 17:00

Escola Municipal de Educação Fundamental Santa Rita
(Rural)
Rua Estrada do Mar, Km 88
Bairro: Faxinal
Fone: 36052805
Diretora: Roberta Freitas Ourique
E-mail: santarita.faxinal@gmail.com
Horário de Atendimento: 07:45 ás 11:45/13:15 as 17:15

Escola Municipal de Educação Fundamental Prof. Manoel Oliveira Carneiro
(Rural)
Rua Getúlio Vargas, 747
Bairro: Vila São João
Fone: 36052451
Diretora: Rosa Perpetua Jorge Schardosim
E-mail: escolamoc@hotmail.com
Horário de Atendimento: 07:50 ás 11:50/13:10 as 17:10

Escola Municipal de Educação Fundamental Almirante Tamandaré
(Rural)
Rua Cachoeira do Sul, 121
Bairro: Praia Paraiso
Fone: 36648028
Diretora: Rosana Rodrigues Gomes
E-mail: emfalmirantetamandare@hotmail.com
Horário de Atendimento: 08:00 ás 12:00/12:30 as 16:30

Escola Municipal de Educação Fundamental São Judas Tadeu
(Rural)

Rua Estrada Geral, s/n
Bairro: Rio Verde
Fone: 98249463
Diretora: Lourdes de Matos Schardosim
E-mail: Lurdinha_em@hotmail.com
Horário de Atendimento: 08:00 ás 12:00/13:00 as 17:00

Escola Municipal de Educação Fundamental Zona Sul e Ginásio
(Urbana)
Rua Jose Inácio de Matos, 349
Bairro: São Francisco
Fone: 99198759
Diretora: Leticia Grigoleto dos Santos
E-mail: zonasul200509@gmail.com
Horário de Atendimento: 08:00 ás 12:00/13:15 as 17:15

Escola Municipal de Educação Fundamental Mampituba
(Urbana)
Rua Capitão Jovino, s/n
Bairro: Engenho Velho
Fone: 36264678
Diretora: Clomar Guedes Pereira
E-mail: escola.mampituba@gmail.com
Horário de Atendimento: 07:45 ás 11:45/13:00 as 17:00

Escola Municipal de Educação Fundamental Manoel Ferreira Porto
(Rural)
Rua BR 101, Km 6
Bairro: Campo Bonito
Fone: 36053474
Diretora: Luciano de Matos Raupp
E-mail: escolapmfporto@hotmail.com
Horário de Atendimento: 08:00 ás 12:00/13:00 as 17:00

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
Escola Municipal de Educação Infantil Alcino Pedro Rodrigues
(Urbana)
Rua Leonardo Truda, s/n
Bairro: Getúlio Vargas
Fone: 36261814
Diretora: Lizelani Maria Bauer
Email: lizrsrs@hotmail.com
Horário de Atendimento: 07:30 ás 17:45

Escola Municipal de Educação Infantil Stan

(Urbana)
Rua Jose Maia Filho 1685
Bairro: Centro
Fone: 36643028
Diretora: Luciana Knabben da Silva Ruschel
Email: lucianakr@brturbo.com.br
Horário de Atendimento: 07:30 ás 17:45

Escola Municipal de Educação Infantil Salina
(Urbana)
Rua Salina, 460
Bairro: Engenho Velho
Fone: 36262118
Diretora: Tereza Coser
E-mail: terezacoser@gmail.com
Horário de Atendimento: 07:30 ás 17:45

Escola Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis
(Rural)
Rua Jose Amâncio da Rosa, 418
Bairro: Vila São João
Fone: 36052080
Diretora: Elbia da Silva Matos
Email: emeisaofranciscodeassis@hotmail.com
Horário de Atendimento: 07:30 ás 17:45

Escola Municipal de Educação Infantil São Jorge
(Rural)
Rua Santa Maria, 1005
Bairro: são Jorge
Fone: 36053384
Diretora: Quismara da Silva Munari Moraes
E-mail: emeisao@gmail.com
Horário de Atendimento: 07:30 ás 17:45

Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miuda
(Urbana)
Rua Idio Kuwer Feltes, 150
Bairro: Igra Sul
Fone:
Diretora: Isabel Clementina der Mello de Carvalho
Email: gentemiuda.torres@gmail.com
Horário de Atendimento: 07:30 ás 17:45

Escola Municipal de Educação Infantil Prof. Joaquina Matilde Santos dos Santos

(Rural)
Rua BR 101, Km 6
Bairro: Campo Bonito
Fone: 36052526
Diretora: Elizetre Machado Evaldt Cunha
Email: emeiprofessorajoaquina@hotmail.com
Horário de Atendimento: 07:30 ás 17:45

Escola Municipal de Educação Infantil Prof. Sadi Pipet de Oliveira
(Urbana)
Rua Eliseu Kuwer, 276
Bairro: Curtume
Fone: 36262431
Diretora: Tereza Iracema Weber de Oliveira
Email: crechcur@brturbo.com.br
Horário de Atendimento: 07:30 ás 17:30

CEI João XXIII
Rua Pedro Cincinato Borges, 520
Bairro: Getúlio Vargas
Bairro: Curtume
Fone: 36261928
Diretora: Marcia Denise Machado da Rosa
E-mail: emei.joao23@torres.gov.br
Horário de Atendimento: 08:00 ás 17:00

Secretaria Municipal de Educação
Av. José Maia Filho, 505
Bairro: Centro
Fone: 36641186
E-mail: educacao@torres.gov.br
Horário de Atendimento: 08:00 ás 12:00 / 13:30 ás 17:30

A pessoa responsável por acompanhar a realização dos serviços prestados nas Escolas é a Sra. Adriani de Oliveira Mesquita – fiscal de contrato, contato (51) 3626-9150, ramal 603.

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação datada pela Lei nº 9.648/98.

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o

do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

_____
CARIMBO/ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

ANEXO II

CONTRATO Nº XX/2017 (minuta)
CONVITE 028/2017

Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a Empresa **XXXXX**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CONTRATANTE
O Município de Torres, com sede administrativa na Rua Jose Antônio, Picoral, 79 - Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CGC/MF N.º 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrita no CPF sob n.º 424.456.470-53 com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA
Empresa xxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxx, telefone xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxx portador do RG xxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxx, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

ITENS	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
			Empresa especializada para os serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água, de acordo com as normas técnicas e legislação da Secretaria Estadual da Saúde. Nas Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:		
01	02	Unidade	EMEI Prof. Sadi Pipet de Oliveira – 02 caixas d'água de 1000 litros cada		
02	03	Unidade	EMEI STAN – 02 caixas d'água de 2000 litros cada, e 01caixa de 500 litros		
03	01	Unidade	EMEI São Jorge – 01caixa d'água de 500 litros		
04	01	Unidade	EMEI SÃO Francisco de Assis – 01caixa d'água de 1000 litros		
05	02	Unidade	EMEI Alcino Pedro Rodrigues – 02 caixas d'água de 1000 litros cada		
06	02	Unidade	CEI João XXIII - 2 caixas d'água de 500 litros cada		
07	01	Unidade	EMEI Salina – 01caixa d'água de 500 litros		
08	01	Unidade	EMEI Joaquina – 01caixa d'água de 500 litros		
09	01	Unidade	EMEI Gente Miúda – 01caixa d'água de 5000 litros		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

10	02	Unidade	EMF Alcino Pedro Rodrigues - 2 caixas d'água de 500 litros cada		
11	01	Unidade	EMF Zona Sul - 01caixa d'água de 1000 litros		
12	02	Unidade	Ginásio de EMF zona sul - 2 caixas d'água de 1000 litros cada		
13	01	Unidade	EMF Santa Rita - 01caixa d'água de 1000 litros		
14	03	Unidade	EMF Prof. Manoel Oliveira Carneiro - 02 caixas d'água de 1000 litros cada, e 01caixa de 500 litros		
15	03	Unidade	EMF Prof. Manoel Ferreira Porto - 03 caixas d'água de 500 litros cada		
16	01	Unidade	EMF São Judas Tadeu - 01caixa d'água de 500 litros		
17	01	Unidade	EMF Almirante Tamandaré - 01caixa d'água de 500 litros		
18	02	Unidade	EMF Mampituba – 02 caixas d'água de 1000 litros		
19	01	Unidade	Secretaria de Educação - 01caixa d'água de 3000 litros		
			Obs. Com vigência e certificado de garantia de um ANO, para cada unidade. **No caso da validade dos certificados dos serviços prestados forem inferiores a um ano, a empresa vencedora deverá prestar o serviço em mais etapas, até que feche um ano. Ou seja, caso a validade seja 6 meses para limpeza da caixa d'água a empresa deverá prestar o serviço em duas etapas.**		
			VALOR TOTAL		**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO

O serviço de limpeza, desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água, serão prestados em horários e datas acordadas estabelecidas pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Educação. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor Global do presente contrato é de R$ xxxxx (xxxx) que será pago conforme efetiva entrega dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada mediante transferência eletrônica, conforme Ordem de Serviço nº 003/2013, mediante apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar obrigatoriamente o nº do empenho, da conta bancária e do contrato, na entrega dos serviços, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS.

4.1. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida na entrega do material;

4.2. O reajuste será de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3.Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DO PREÇO.
Os preços contratados serão reajustados pelo índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.
PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade do reajuste será anual, salvo redução que vier a ser autorizada por normas supervenientes e será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelos Órgãos Governamentais.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo como exposto no Artigo 79 da Lei 8.666/93, cujo direito da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato correrão a conta da RUBRICA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.261.339039.16	0020	184/2017	Manutenção das Ações da SM Educação
2.011.339039.16	0020	274/2017	Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Pré Escola

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES
8.1. Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:
I - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;
II - multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):
a) multa de 0,25 % (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante total do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.2. No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".
8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser reposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.
8.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
8.6. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DO CONTRATO

O presente entra em vigor a partir da data fixada na assinatura do contrato até **31/12/2017**, podendo ser renovado pelo mesmo período havendo interesse da Administração, conforme art.57, inciso II e art. 65 da Lei 8.666/93, com reajuste pelo índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Torres, por intermédio do servidor(a) Adriani de Oliveira Mesquita, matrícula 4872, indicada pela secretaria Municipal de Educação, fiscalizará o andamento da entrega dos serviços e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providencias ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da contratante:
a) proceder á fiscalização na entrega dos serviços pela CONTRATADA.
b) efetuar o pagamento de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx), para pagamento do objeto.
c) conceder acesso aos empregados da CONTRATADA e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas da execução do presente contrato.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no qual fica fazendo parte integrante deste instrumento os termos do Edital do Convite **028/2017**, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado em jornal de grande circulação na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro da cidade de Torres, RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual e forma e teor.

Torres, XXXX DE XXXXX 2017.

_____
CONTRATANTE

_____
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

ANEXO III

Convite nº 028/2017

DECLARAÇÃO

Inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (Matriz) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). .....portador(a) da carteira de identidade n° .....e do CPF n° .....DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art 7º da ConstituiçãoFederal/1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniencia de qualquer fato impeditivo a sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ____ de_____ de 2017.

_____

Assinatura do representante legal do declarante e CPF n°.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

ANEXO IV

Convite nº028/2017

(ENVELOPE 02)

DECLARAÇÃO

Inexistem fatos impeditivos

A EMPRESA.....inscrita no CNPJ ..... sediada (endereço completo), ...DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017

_____
Assinatura, nome e n° da identidade do declarante.
Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

ANEXO V

Convite nº 028/2017

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP / MEI

A empresa_____, incrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n°_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS / MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da lei complementar 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa e do contador/técnico contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

RECEBIMENTO DE EDITAL

RECEBI O EDITAL DE LICITAÇÃO DO **CONVITE Nº 028/2017**, A REALIZAR-SE AS **16:30** DO **DIA 08/02/2017,** NA SALA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

ASSINATURA DO RESPONSAVEL

CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para gerlicitacao@torres.rs.gov.br

A não remessa deste recibo, exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

INFORMAÇÕES:
gerlicitacao@torres.rs.gov.br
Editais disponíveis pelo site: www.torres.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, E DE NEGATIVA DE PARENTESCO

(Local e data)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

REFERENTE AO CONVITE Nº 028/2017.

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo que ocupa na empresa) _____ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres/RS, na modalidade **CONVITE Nº 028/2017**, que:

a) não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

b) não possui sócios, diretores que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Prefeito (a), secretários e/ou servidores da prefeitura Municipal de Torres.

_____
(Assinatura, nome cargo e identificação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

ANEXO VIII

Convite nº 028/2017

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (Matriz) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). .....portador(a) da carteira de identidade n° .....e do CPF n° .....DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento da execução dos serviços, objeto do Edital de **Convite nº 28/2017**.

_____, ____ de_____de 2017.

_____

Assinatura do representante legal do declarante e CPF n°.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br